



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.614/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES, criado
pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 17 / 03 / 2021.
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Estratégia de Saúde da Família - ESF “PEDRO PERUZINI”, o prédio público municipal localizado no Bairro Funil, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 08 de março de 2021.


PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.614/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.614/2021** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em 03/03/2021

Peter Nogueira da Costa

**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Estratégia de Saúde da Família – ESF “PEDRO PERUZINI”, o prédio público municipal localizado no Bairro Funil, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 03 de março de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: **PEDRO PERUZINI**

MATRÍCULA: 0243560155 2011 4 00024 018 0004457 95

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
Masculino.	-----	Casado. Idade: 77 anos.	
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ELEITOR
Mimoso do Sul/ES.	Titulo de eleitor N° 25455114/90.		Sim.
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA			
Filho legítimo de Affonso Peruzini e Natalina Quiuque, domiciliado e residente em Rua Nominato Paiva, 163, Funil Mimoso do Sul – ES.			
DATA E HORA DO FALECIMENTO		DIA	MÊS
Dezessete de novembro de dois mil e onze, às 17:10 HS.		17	11
		ANO	
		2011	
LOCAL DO FALECIMENTO			
Hospital Apostolo Pedro desta cidade de Mimoso do Sul/ES.			
CAUSA DA MORTE			
Carcinoma Maligno de fígado e Parada cardio respiratoria.			
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO		DECLARANTE:	
Cemiterio Público desta cidade.		Gecemar Peruzini, CPF nº 830.361.137-20.	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO			
Galeno Arrabal Guarçoni, CRM 2736-ES.			
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES			
Deixou bens à inventariar, não deixou testamento conhecido, casado que era com Rosa Santolini Peruzini, deixou 06 (seis) filhos maiores.			

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA SEDE DE MIMOSO DO SUL/ES

Rua Vasco Coutinho nº 35, Centro, Mimoso do Sul/ES.

CEP: 29400-000 - Tel.: (28) 3555-0014

E-mail: valtercartorio@bol.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024356.PMA1403.00578

Emol.: R\$ 19,40 Encargos: R\$ 3,90 Total: R\$ 23,30

Consulte autenticidade em www.ties.jus.br

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.

Mimoso do Sul/ES, 17 de outubro de 2014.

Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial

2ª Via

**Mimoso do Sul Cartório de
Notas e Registro Civil**

Rua Vasco Coutinho, 35

CEP: 29400-000

Telefone: (28) 3555-0014

E-mail: valtercartorio@bol.com.br

30.063.478/0001-41

Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial do Registro Civil



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 010 /2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

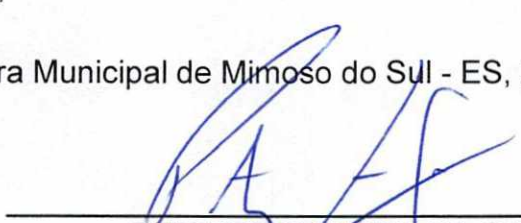
Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão mimosense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº 010 /2021 =

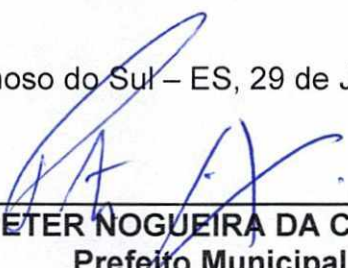
**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO
COM O NOME QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Fica denominado como Estratégia de Saúde da Família - ESF “PEDRO PERUZINI”, o prédio público municipal localizado no Bairro Funil, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 29 de Janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: **PEDRO PERUZINI**

MATRÍCULA: 0243560155 2011 4 00024 018 0004457 95

SEXO **Masculino.** COR **-----** ESTADO CIVIL E IDADE **Casado. Idade: 77 anos.**

NATURALIDADE **Mimoso do Sul/ES.** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **Titulo de eleitor Nº 25455114/90.** ELEITOR **Sim.**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho legítimo de Affonso Peruzini e Natalina Quiuque, domiciliado e residente em Rua Nominato Paiva, 163, Funil Mimoso do Sul – ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO **Dezessete de novembro de dois mil e onze, às 17:10 HS.** DIA **17** MÊS **11** ANO **2011**

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apostolo Pedro desta cidade de Mimoso do Sul/ES.

CAUSA DA MORTE

Carcinoma Maligno de fígado e Parada cardio respiratoria.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemiterio Público desta cidade.

DECLARANTE:

Gecemar Peruzini, CPF nº 830.361.137-20.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Galeno Arrabal Guarçoni, CRM 2736-ES.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Deixou bens à inventariar, não deixou testamento conhecido, casado que era com Rosa Santolini Peruzini, deixou 06 (seis) filhos maiores.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA SEDE DE MIMOSO DO SUL/ES

Rua Vasco Coutinho nº 35, Centro, Mimoso do Sul/ES.

CEP: 29400-000 - Tel.: (28) 3555-0014

E-mail: valtercartorio@bol.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024356.PMA1403.00578

Emol.: R\$ 19,40 Encargos: R\$ 3,90 Total: R\$ 23,30

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.

Mimoso do Sul/ES, 17 de outubro de 2014.

Valter Ribeiro de Campos
Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial

2ª Via

**Mimoso do Sul Cartório de
Notas e Registro Civil**

Rua Vasco Coutinho, 35

Centro - CEP 29400-000

Mimoso do Sul - ES

30.965.479/0001-81

Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial do Registro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 010/2021.

INTERESSADO: Excelentíssimo Senhor Prefeito Peter Nogueira da Costa.

EMENTA: “Dá denominação a Prédio Público com o nome que menciona e dá outras providências.”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, versa a respeito da denominação de prédio público, o de Estratégia de Saúde da Família, localizado no Bairro Funil, na sede deste Município, passando a denominar-se ESF “PEDRO PERUZINI”. Conta com 03 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

PARECER DO RELATOR:

Como cediço, o artigo 30, inciso I da Constituição Federal outorga competência aos Municípios para legislarem sobre assuntos de interesse local. Dessa feita, não restam dúvidas que o Município é competente para legislar sobre denominação de próprios, vias, logradouros e prédios públicos.

Por sua vez, a Câmara Municipal pode dar início a projeto lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 010/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 010/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2021.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Cassiano Mendes Porcino
Relator